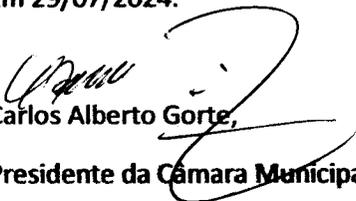


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 24/2024**

Responsável pela demanda: Marcelo Acordi	Cargo: Vereador.
Objeto: Participação do evento “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” a ser promovido pela UVB, em Brasília, de 06 a 09 de agosto de 2024.	
Justificativa da necessidade: tendo em vista que os temas atuais e relevantes que serão abordados no evento proporcionarão capacitação ao Vereador, auxiliando-os em suas funções e oportunidade de interação com Vereadores de todo o País, entendo estar justificada a participação em referido evento.	
Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.	
Assinatura do responsável pela formalização da demanda.	

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente à solicitação retro.

Em 29/07/2024.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente da Câmara Municipal.



HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CARTE

UVB ANIMAL FOTOS TROFÉU DESTAQUE PALESTRAS OPINIÃO SEDE FALE CONOSCO

NOTÍCIAS [ridicamente, com precisão, a figura do pré-candidato?](#)



## Encontro de Gestores de 06 a 09 de agosto reserve esta data seja destaque em 2024

— 09/07/2024

A União dos Vereadores do Brasil/UVB entregará o Troféu Presidente Destaque 2024, e Medalha durante o Encontro de Gestores e Legislativos Municipais, que acontece de 06 a 09 de agosto de 2024 em Brasília/DF.

A condecoração vai agradecer presidentes de câmaras municipais parceiros da UVB que se destacam através de ações e da boa gestão na sua câmara municipal de vereadores.



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« [Artigo Anterior](#)

Aberto o prazo para inscrições ao Troféu Presidente Destaque que acontece em agosto em Brasília/DF

FL 03  
M



[HOME](#)   [NOTÍCIAS](#)   [QUEM SOMOS](#)   [MARCHA DOS VEREADORES](#)   [CERTIDÕES](#)   [EVENTOS](#)   [CARTE](#)

[UVB ANIMAL](#)   [FOTOS](#)   [TROFÉU DESTAQUE](#)   [PALESTRAS](#)   [OPINIÃO](#)   [SEDE](#)   [FALE CONOSCO](#)

NOTÍCIAS

26/07/2024 - Encontro Nacional de Gestores e Legislativos em Foz do I

## ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024- BRASÍLIA/DF

— 03/04/2023

O tradicional encontro de agosto em Brasília/DF vai surpreender os participantes

Venha ser destaque em 2024

**LOCAL DO EVENTO: BRASÍLIA IMPERIAL HOTEL**

**06/08 Terça-feira**

**14h- Credenciamento e entrega de material**

**07/08 Quarta-feira**

**9h- Abertura Oficial do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**

**09h30- Condutas Vedadas em Ano Eleitoral**

Joelson Dias, Advogado radicado em Brasília/DF, é formado em direito pela UniCEUB, possui mestrado na Universidade Harvard. É membro da Comissão Nacional de Relações Internacionais do Conselho Federal da OAB. Em 2009 foi escolhido pelo presidente da república para ocupar o cargo de ministro substituto do Tribunal Superior Eleitoral, biênio (2009 – 2011), na vaga reservada aos advogados surgida pela posse como titular do ministro Amaldo Versiani. Empossado em 16 de abril de 2009.

**11h-Encerramento de mandato e o Projeto de Lei Orçamentária**

Danilo Falcão, Advogado e Consultor Jurídico da União dos Vereadores do Brasil/UVB

**12:00 Intervalo para o almoço**

**14h-Estratégias e Práticas Legais para Campanhas Vitoriosas em 2024**

Dra. Vanessa Anjos: Mestre em Administração Pública; Adv. Especialista em Direito Público e Eleitoral; professora e consultora

**15h-Programa de Integridade por meio de Inteligência Artificial no Contexto de Smart Cites e ESG**

Barbara Kristal, é mestranda em políticas públicas, atuação na área de combate á corrupção,

**16h- A importância da Mulher na Política**

Coordenação do Fórum da Mulher Parlamentar da UVB e Convidadas

**17h- -Encerramento**

**08/08 Quinta-feira**

**9h- Inelegibilidades e as Sobras Eleitorais (e o recente julgamento do STF)**

Dr. Paulo Guedes, UVEPAR

**12h- Intervalo para o almoço**

**14h- Comunicação Integrada**

Tadeu Sposito , Jornalista , Analista de Comunicação do Senado, Mestre em Mídia, Comunicação e Cidadania.

**15h- O caminho de toda mudança está na Liderança:**

**O Legislativo como agente de transformação**

Jaison Boing, Graduado em Administração de Empresas;

Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Empresário, Palestrante Cooperativo e Treinador Comportamental; Especialista em Programação Neurolinguística, Coach e Mentor da Mente, Vereador com 3 mandatos, atuação como palestrante em vários estados brasileiros, experiência em liderança, comunicação gestão de pessoas e equipes atuando em empresas públicas, empresas privadas e fundações

**17h- Encerramento**

**09/08 Sexta-feira**

**10h- Livre para Audiências**

**\*Programação Sujeita á alteração\***

**Público Alvo:** Vereadores (as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Gestores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais.

**Investimento por participante R\$ 690,00**

Fl.04  
M

Plus  
20



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES  
E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 22 A  
25 DE OUTUBRO DE 2024- SÃO  
PAULO/SP

Próximo Artigo »

SEMINÁRIO NACIONAL DE  
QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA EM  
PORTO ALEGRE/RS DE 23 A 26 DE  
JULHO

Faça sua busca aqui

BUSCAR

PL 06  
MA

**PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

<b>OBJETO:</b> Participação no evento “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”.
<b>VALOR ESTIMADO:</b> Até R\$ 59.906,02.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Saldo da atual da dotação para o exercício 2024 – R\$ R\$ 46.927,40. Saldo Financeiro disponível – R\$ 236.275,19.
<b>PARECER:</b> Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.



Angelita Kava  
Contadora

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 24/2024 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.



Carlos Alberto Gorte,  
Presidente da Câmara Municipal.

FLUX  
18

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.



Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

**DESPACHO**

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa que promoverá o evento “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” a ser promovido pela UVB, em Brasília, de 06 a 09 de agosto de 2024, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

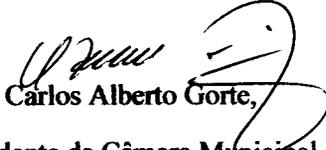
Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2024 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente da Câmara Municipal.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

**1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o evento “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” a ser promovido pela UVB, em Brasília, de 06 a 09 de agosto de 2024, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

**3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II – documento de constituição da empresa, sendo:
  - a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
  - b) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou



- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

**5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares, 29 de julho de 2024.



Débora Maria Serenato,  
Servidora/Secretária.

**PARECER JURÍDICO N.º 49/2024**

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de Vereador em evento, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 24/2024.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.



Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.

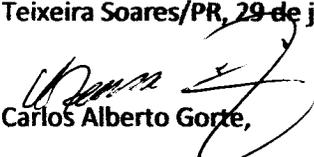


Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2024.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.



Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024****FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.****TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o evento “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” a ser promovido pela UVB, em Brasília, de 06 a 09 de agosto de 2024, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

**3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

**5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares, 29 de julho de 2024.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente da Câmara Municipal.

## RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Escolhe-se a empresa **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda**, porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda que promoverá o evento "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" a ser promovido pela UVB, em Brasília, de 06 a 09 de agosto de 2024.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.

  
Juliano Sluçarz,  
Agente de Contratação.

Pl. 79  
M



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.336.780/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R JULIO DE CASTILHOS</b>	NÚMERO <b>1233</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 403</b>
---	-----------------------	--------------------------------

CEP <b>95.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ENCANTADO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PLANALTO.FISCAL@CONZATTI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(55) 9644-9022</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 15:57:30 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.336.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:59 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **9643.12FD.4169.98AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.336.780/0001-00  
**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2024 a 14/08/2024

**Certificação Número:** 2024071620082066061700

Informação obtida em 29/07/2024 16:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 52153157/2024

Expedição: 29/07/2024, às 16:02:23

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

FL.23  
Da

CNPJ: **18.336.780/0001-00**

**Certificamos que, aos 29 dias do mês de JULHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:**

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/9/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29806418**  
Autenticação: **40108772**





Pl.24  
m

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município De Encantado**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/3850**

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
**CNPJ:** 18.336.780/0001-00  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233  
**Complemento:** SL 403  
**Bairro:** BAIRRO CENTRO  
**Cidade:** ENCANTADO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

**Dígito Verificador: 7543**

Certidão emitida em: 07/06/2024

Com validade até: 04/12/2024

Data Impressão: 07/06/2024 - 16:22

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS  
Fone/Fax: (51)37510100

PL-23  
18

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

18.336.780/0001-00

**NOME EMPRESARIAL:**

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

FERNANDO RADAELLI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 15:59 (data e hora de Brasília).



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.336.780/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:11:59 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **bdoB31G4Ho1wkpV7kxfW**

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LTDA**

**JOÃO CARLOS SALINI**, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; e **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000; resolvem de comum acordo, constituírem uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 (art.997, II, CC/2002).

**II**

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizados, em moeda corrente nacional nesta data, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<b>JOÃO CARLOS SALINI</b> .....	<b>45.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 45.000,00</b> .....	<b>90,00%</b>
<b>VÂNIA MARIA SLEIFER</b> .....	<b>5.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 5.000,00</b> .....	<b>10,00%</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>50.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 50.000,00</b> .....	<b>100,00%</b>

O objeto social da sociedade será, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS.**

**IV**

A sociedade iniciará suas atividades em **03 DE JUNHO DE 2013**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

**V**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

**VI**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização da capital social. (art.1.052, CC/2002).

**VII**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CARLOS SALINI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002).

**VIII**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.



**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

**IX**

Nos quatro meses seguintes a término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designação/destituição, de administradores, modo de remuneração, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, pedido de concordata, distribuição de lucros, e outros assuntos de interesse da sociedade, quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art.1.078, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**X**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**XI**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**XII**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028, e art.1.031, CC/2002)

**XIII**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

**XIV**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Encantado/RS, 03 de Junho de 2013.

  
JOÃO CARLOS SALINI

  
VÂNIA MARIA SLEIFER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2013 SOB Nº: 43207411307

Protocolo: 13/174503-4, DE 12/06/2013

PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E GESTÃO DE EMPRESAS LTDA

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) \_\_\_\_\_

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) \_\_\_\_\_

Código da Natureza Jurídica \_\_\_\_\_

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio \_\_\_\_\_

43207411307

2062

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP \_\_\_\_\_

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO ATO / EVENTO \_\_\_\_\_

OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO \_\_\_\_\_

1	002	ALTERAÇÃO
1	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
1	2211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
1	2003	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
1	2001	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nome: \_\_\_\_\_

PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO DO ATO / EVENTO \_\_\_\_\_

OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO \_\_\_\_\_

RS2201900124016

ENCANTADO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s): \_\_\_\_\_

SIM

NÃO

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

SIM

NÃO

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Processo em Ordem A decisão \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO COLEGADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Presidente da Turma \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5086186 em 16/07/2019 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, Nire 43207411307 e protocolo 192514661 - 11/07/2019. Autenticação: 716FCF59ABA4A214E2DF4A9BD6DCFF768624D03F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/251.466-1 e o código de segurança XpAf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.  
página 1/8



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01**  
**PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

**JOÃO CARLOS SALINI**, CPF - 417.559.870-72, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05 de janeiro de 1966, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2039921231, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, representado pela sua procuradora **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000 ; e **VÂNIA MARIA SLEIFER**, CPF - 613.209.940-91, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02 de Janeiro de 1969 na Cidade de Encantado/RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1035974623, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, n° 779, Bairro Planalto, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob n° **18.336.780/0001-00**, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

**I**

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Júlio de Castilhos, n°1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000.

**II**

O Socio **JOÃO CARLOS SALINI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 45.000 (Quarenta e cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para o sócio **FERNANDO RADAELLI** CPF - **974.299.960-00**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade n°5075049402, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, n°291, Apto 304, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273 o qual recebe da alienante no prazo de 90 dias, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa. A sócia **VANIA MARIA SLEIFER** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **FLAVIO ANDRÉ BARCELLOS SIQUEIRA** , CPF -**660.706.510-49**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da



*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*

Cédula de Identidade nº1040283812, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Liborio Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitido na empresa.

**III**

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

<b>FERNANDO RADAELLI</b> .....	<b>45.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 45.000,00</b> .....	<b>90,00%</b>
<b>FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA</b> .....	<b>5.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 5.000,00</b> .....	<b>10,00%</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>50.000 QUOTAS</b> .....	<b>R\$ 50.000,00</b> .....	<b>100,00%</b>

**IV**

A administração da sociedade caberá o sócio **FERNANDO RADAELLI**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.

**V**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.

**Parágrafo segundo:** Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

**VI**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.



*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*

FL-3  
M

**VII**

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**VIII**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração em 01 (uma) vias, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo.

Encantado/RS, 01 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA MARIA SLEIFER**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS SALINI**

PROCURADORA: VÂNIA MARIA SLEIFER

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO RADAELLI**

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/251.466-1	RS2201900124016	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de nire 4320741130-7 e protocolado sob o número 19/251.466-1 em 11/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5086186, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI
613.209.940-91	VANIA MARIA SLEIFER
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA

Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.042.010-09	GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Em 29/07/2024.



Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

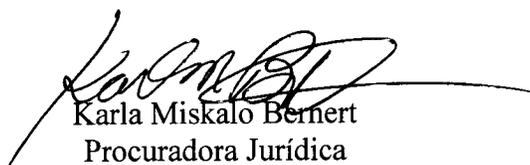
**PARECER JURÍDICO N.º 52/2024**

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de Vereador em evento, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 24/2024.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pelo Senhor Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.

  
Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

PL. 47  
M

**Ao Sr. Presidente da Câmara para homologação**

**Em 29/07/2024.**

  
**Juliano Sluçarz,**

**Agente de Contratação.**

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR**

**OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” A SER PROMOVIDO PELA UVB, EM BRASÍLIA, DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024**

**EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 18.336.780/0001-00**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 690,00**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**DATA: 29/07/2024**

**CARLOS ALBERTO GORTE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2024.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente da Câmara Municipal.

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R\$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma diária sem pernoite no valor de R\$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52), para participar da aula presencial no dia 01/08/2024 do Módulo III da pós graduação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com o sistema educacional Pólis Civitas: "MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática", no Auditório do SEBRAE, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 31/07/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 01/08/2024, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO GORTE**

Publicado por:  
Juliano Slucarz  
Código Identificador:3EF1878C

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" A SER PROMOVIDO PELA UVB, EM BRASÍLIA, DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024

EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR ESTIMADO: R\$ 690,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 29/07/2024

**CARLOS ALBERTO GORTE**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Juliano Slucarz  
Código Identificador:C9B95ECE

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 261/2024  
REF: PREGÃO Nº 63/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, CPF: 537.555.021-00, carteira de Identidade nº 27367965.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Equipamentos e Material de acordo com a Resolução SESA 870/2021, Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Reabilitação multiprofissional, para a Rodc de Atcnção da Linha de Cuidado a

Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 3.240,60 (três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 24 de julho de 2024, com vencimento até 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de julho de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcela Monti Aragão  
Código Identificador:0C5D9BF5

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 266/2024  
REF: PREGÃO Nº 51/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 36.181.473/0001-80, com sede Curitiba, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MABEL ANDRUSIEVICZ, CPF: 727.028.189-00, carteira de Identidade nº 40742212.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 2.964,68 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 26 de julho de 2024, com vencimento até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de julho de 2024..

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcela Monti Aragão  
Código Identificador:3513CD47

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 267/2024  
REF: PREGÃO Nº 51/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.